

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 053/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

MODALIDADE:	SELEÇÃO PÚBLICA – ELETRÔNICA
TIPO:	Menor Preço Global – Lote Único – Modo de Disputa Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução indireta, com medição mensal pelos preços unitários da planilha de composição
PROJETO:	250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia (FINEP nº 2944/24)
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental do acervo do Projeto PRESERVA IFBA, incluindo triagem, higienização, organização, acondicionamento, restauração (níveis R1 a R3), descrição arquivística, digitalização, indexação, treinamento e capacitação, transporte para movimentação interna do acervo e fornecimento, implantação e manutenção de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com entrega do código-fonte e da documentação, no âmbito do Projeto nº 250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia (FINEP nº 2944/24), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O objeto será adjudicado em lote único, composto pelos itens I a X da tabela do item 1.2 do Termo de Referência, reproduzidos abaixo, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre as etapas, conforme o item 9 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIÇÃO
I	Triagem e higienização de documentos	900.000	Página
II	Organização e fornecimento de materiais de acondicionamento	900.000	Página
III	Restauração de conjuntos documentais (níveis R1, R2 e R3)	900.000	Página
IV	Catálogo e/ou classificação do acervo	900.000	Página
V	Arranjo e descrição arquivística	900.000	Página
VI	Digitalização de documentos	900.000	Página
VII	Indexação de documentos	900.000	Página
VIII	Treinamento e capacitação de equipe	1	Serviço
IX	Transporte para movimentação interna do acervo	1	Serviço
X	Fornecimento, implantação e manutenção de sistema de GED, com entrega de código-fonte e documentação	1	Serviço

1.3. O valor total estimado para a contratação, que constitui o valor de referência do lote e o valor máximo aceitável, é de R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais), apurado em coleta de preços conduzida pela FAPEX, conforme o item 10 do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo valor global exceda o valor de referência.

1.4. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço global do lote, modo de disputa aberto, conforme os arts. 10, 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

1.5. O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em fluxo contínuo por lotes de documentos, conforme os itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

1.6. A FAPEX é a Contratante e a gestora do contrato. A fiscalização técnica será exercida por fiscais designados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) nas frentes arquivística, de digitalização e de tecnologia da informação, na forma do item 7 do Termo de Referência.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>

2.2. Fim do recebimento e abertura das propostas: 18 de novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

2.3. Início da disputa de lances na Sessão Pública: 18 de novembro de 2026 às 09:15 horas (horário de Brasília).

2.4. Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site <https://bllcompras.com>.

2.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custos adicionais, na plataforma <https://bllcompras.com> e no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", estando registrados com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento é o Projeto nº 250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia, referência FINEP nº 2944/24, Instrumento nº 01.25.0247.00, coordenado pela Profa. Tassila Oliveira Ramos, em apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), sob gestão administrativo-financeira da FAPEX, rubrica de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.2. O valor de referência foi aferido em coleta de preços realizada pela FAPEX junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014, cujo mapa consta dos autos do processo.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e do art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiada, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: caso a plataforma eletrônica homologada pela FAPEX ainda não disponha de módulo específico para a modalidade "Seleção Pública de Fornecedores" instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, o certame será operacionalizado no módulo funcional mais compatível da plataforma, sem que isso altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece regido integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994. Na plataforma, o objeto será cadastrado como "Serviço" e a disputa será configurada com o tipo de lance "MENOR LANCE", sobre o valor global do lote.

4.4. Regra do Certame — Edital e Decreto nº 8.241/2014. Nos termos do regime específico das Fundações de Apoio (Lei nº 8.958/1994) e do Decreto nº 8.241/2014, a conformidade e o julgamento das propostas vinculam-se primordialmente às regras do Edital e às disposições do referido Decreto. Os casos omissos resolvem-se na forma do art. 36 do Decreto, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, sem afastar a vinculação ao instrumento convocatório, os critérios objetivos e os prazos nele fixados. As normas gerais de contratação pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, não integram esse regime, salvo remissão expressa do art. 26, VI, do Decreto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a)** Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade do poder público, direto ou indireto, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;
- b)** Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c)** Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;
- e)** Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;
- f)** Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- a)** Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiada. Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, inclusive nesta seleção pública, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia (parágrafo único do art. 34).

DA VISITA TÉCNICA

5.5. A visita técnica ao local de execução é facultativa. O fornecedor interessado poderá conhecer o acervo, os espaços de guarda e a área destinada ao laboratório e à estação de digitalização, no IFBA – Reitoria, Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador/BA, mediante agendamento com a servidora Tassila Ramos, pelo telefone (71) 2102-0413 ou pelo e-mail memoria@ifba.edu.br, nos dias úteis, das 9h às 18h, do dia útil seguinte à divulgação deste Edital até 16/11/2026, conforme o item 5.3 do Termo de Referência.

5.6. O fornecedor que optar por não realizar a visita apresentará, na habilitação, declaração de que conhece as condições de execução do objeto. A não realização da visita não impede a participação nem afasta a responsabilidade do fornecedor pelo conhecimento das condições de execução, conforme o item 5.3 do Termo de Referência.

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e no exercício da autonomia conferida pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (doravante ME/EPP), observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- a)** Termo de Referência – ANEXO I;
- b)** Declaração de Idoneidade – ANEXO II;
- c)** Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;
- d)** Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;
- e)** Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Composição de Preços – ANEXO V;
- f)** Minuta de Contrato – ANEXO VI.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23h59 (horário de Brasília) de 13/11/2026, por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com>.

8.2. A petição será respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada.

8.3. Os questionamentos sobre especificações técnicas, quantitativos e requisitos do sistema de GED serão respondidos com subsídio da Coordenação do Projeto. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma <https://bllcompras.com>, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e os itens e quantidades da tabela do item 1.2 deste Edital;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, instalação e manutenção do laboratório de conservação e restauração e da estação de digitalização, equipamentos, insumos e materiais de acondicionamento, licenciamento e entrega do código-fonte do sistema de GED, suporte técnico, tributos, seguros, garantia contratual e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. O fornecedor deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar na descrição detalhada:

- a)** Declaração de que executará o objeto em conformidade com o Termo de Referência;
- b)** Nome e versão do sistema de GED ofertado e sua forma de fornecimento (software próprio, licenciado de terceiro ou de código aberto);
- c)** Prazo de execução, não superior a 12 (doze) meses;
- d)** Prazo de validade da proposta.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o fornecedor no campo de descrição ou nos valores registrados no sistema.

12.5. O fornecedor anexará à proposta, no sistema eletrônico, os documentos exigidos no item 2.2 do Termo de Referência: (a) planilha de composição do preço global por item, no modelo do Anexo V; (b) descrição da solução de GED ofertada, com nome do produto, versão, titular e forma de fornecimento, acompanhada de um dos documentos do item 2.1 do Termo de Referência; (c) descrição sucinta da metodologia de execução, do fluxo por lotes e da estrutura de laboratório a instalar; (d) declaração de que a solução atende integralmente às especificações do Termo de Referência; e (e) indicação do prazo de execução. Esses documentos serão examinados pelo Presidente somente após a etapa de lances.

12.6. Não será admitida a apresentação de documentação técnica produzida exclusivamente após a convocação, quando destinada a suprir requisito técnico essencial não demonstrado na proposta, conforme o item 2.3 do Termo de Referência. A ausência da descrição da solução de GED somente implicará desclassificação quando inviabilizar a identificação objetiva do sistema ofertado e a verificação preliminar de compatibilidade com o objeto.

12.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances, tomando por referência o valor global do lote.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar, em decisão motivada, a proposta cujo preço se revele manifestamente inexequível, após diligência para que o fornecedor demonstre a exequibilidade por meio da planilha de composição, de contratos de objeto similar, de cotações de insumos e de outros elementos. A presunção de inexequibilidade é relativa e será afastada pela demonstração satisfatória.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos. Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço global do lote, conforme os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/06;

15.1.2. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação;

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio;

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por ME/EPP.

DO EMPATE

16.1. Havendo empate, este será processado conforme art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Produzidos no País;

II – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Persistindo o empate, sorteio público.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a pedido justificado do fornecedor, a proposta atualizada, conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada, e conterá a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor.

18.4. A proposta final será acompanhada da planilha de composição do preço global por item (Anexo V), com o preço unitário e o total de cada item da tabela do item 1.2 deste Edital, ajustada ao valor do lance final ou negociado. Os preços unitários da planilha vinculam a medição e o pagamento, conforme os itens 2.2 e 8 do Termo de Referência.

18.5. Erros de preenchimento da planilha que não alterem o valor global ofertado serão objeto de diligência para correção, vedada a majoração do valor global.

18.6. Se a proposta de menor preço não atender ao edital, o Presidente desclassificará e convocará a empresa subsequente, e assim sucessivamente.

18.7. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.8. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

DA PROVA DE CONCEITO

19.1. Aceita a proposta final e antes da habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para a Prova de Conceito do sistema de GED ofertado, em data, horário e local definidos pela Comissão de Seleção, na forma do item 9.3 do Termo de Referência.

19.2. Na Prova de Conceito, o fornecedor demonstrará, de forma prática e objetiva, o atendimento aos requisitos da matriz do item 9.3 do Termo de Referência, não sendo suficiente a apresentação de materiais comerciais, documentos ou declarações. A avaliação será feita pela equipe técnica designada pelo IFBA e registrada em relatório juntado aos autos.

19.3. Será desclassificado o fornecedor que não atender a 90% (noventa por cento) dos requisitos da matriz, que deixar de atender requisito indicado como eliminatório no Termo de Referência ou que não disponibilizar a solução nas condições e no prazo estabelecidos, com a convocação do fornecedor seguinte.

DA HABILITAÇÃO

20.1. Aprovado na Prova de Conceito, o fornecedor será convocado para enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a pedido justificado do fornecedor, a documentação de habilitação, assim como a Declaração de Idoneidade (Anexo II), a Declaração de Empregador Regular (Anexo III) e, quando for o caso, a Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV).

20.2. Habilitação Jurídica:

20.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.2.2. No caso de sociedade empresária, inclusive a sociedade limitada unipessoal, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado,

acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

20.2.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4. No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil;

20.2.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor.

20.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

20.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

20.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Qualificação Técnica (art. 21 do Decreto nº 8.241/2014 e itens 2.1, 9.1 e 9.2 do Termo de Referência):

20.4.1. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Biblioteconomia ou na Associação dos Arquivistas do seu Estado, e no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme os itens 2.1 e 9.1 do Termo de Referência;

20.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstrem a execução de: (a) tratamento técnico de acervo arquivístico (triagem, higienização, organização e descrição), no mínimo de 450.000 páginas; (b) digitalização de acervo com controle de qualidade e indexação, no mínimo de 450.000 páginas; (c) conservação e restauração de documentos em suporte papel, no mínimo de 450.000 documentos ou páginas; e (d) implantação de sistema de gestão documental com carga de acervo digitalizado de, no mínimo, 450.000 documentos ou páginas. Não será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos, conforme o item 9.1 do Termo de Referência;

20.4.3. Declaração expressa de indicação do responsável técnico, acompanhada do diploma de graduação em Arquivologia e do registro profissional na forma da Lei nº 6.546/1978, sob pena de inabilitação;

20.4.4. Um dos seguintes documentos relativos ao sistema de GED: (a) certificado de registro do programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em nome do fornecedor; (b) contrato ou declaração do titular do software que o autorize a licenciá-lo nas condições do Termo de Referência, inclusive quanto à entrega do código-fonte; ou (c) para software de código aberto, a licença aplicável e o endereço do repositório público;

20.4.5. Documentos de formação, habilitação e vínculo ou compromisso de atuação da equipe técnica mínima do item 9.2 do Termo de Referência:

profissional graduado em Arquivologia; profissional graduado em Biblioteconomia, com regularidade no Conselho Regional de Biblioteconomia; profissional da área de Tecnologia da Informação; e profissional qualificado em Conservação e Restauração de Bens Culturais, com experiência em documentos em suporte papel;

20.4.6. Declaração de realização da visita técnica ou de conhecimento das condições de execução do objeto (itens 5.5 e 5.6 deste Edital).

20.4.7. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a pertinência e a compatibilidade dos atestados.

20.5. Qualificação Econômico-Financeira (art. 22 do Decreto nº 8.241/2014):

20.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

20.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), calculados com os valores extraídos do balanço patrimonial e demonstrados em memória de cálculo assinada pelo profissional de contabilidade: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

c) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais). O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação;

d) A empresa constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura.

20.6. No caso de fornecedores enquadrados como ME/EPP, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

20.7. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 20.9 a 20.11.

20.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

20.9. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

20.10. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

- a)** Aferição das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** Apresentação de documentos de cunho declaratório.

20.11. Caso seja necessário, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente.

20.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, dispensada a autenticação. A autenticidade poderá ser verificada em diligência, inclusive junto aos conselhos profissionais e aos emitentes dos atestados.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

21.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

21.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

21.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e motivação, decidindo se admite o recurso.

21.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência, para apresentar as razões, e os demais fornecedores outros 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo do recorrente, para contrarrazões (art. 30, §§ 3º e 4º).

21.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

21.6. O recurso será dirigido ao Presidente, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; não a reconsiderando, encaminhará o recurso à autoridade máxima da FAPEX, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º).

21.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º).

21.8. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

22.2. No caso de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. Quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para nova documentação ou propostas.

23.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

23.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

23.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidades ou revogá-los por conveniência, respeitados direitos adquiridos.

23.5. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para prestar a garantia contratual (item 24) e assinar o CONTRATO (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela FAPEX.

23.6. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – Anexo VI e no Termo de Referência – Anexo I.

23.7. As empresas assumem todos os custos de participação.

23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Modificações do edital que afetem a formulação das propostas implicarão a reabertura do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014.

23.11. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em prorrogação.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as demais peças, prevalecerão as do Edital.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Como condição para a assinatura do contrato, o fornecedor vencedor prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, à sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, conforme o item 4.2 do Termo de Referência.

24.2. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e responderá pelo cumprimento das obrigações do contrato, inclusive multas e prejuízos causados à FAPEX ou ao acervo sob custódia da contratada. Na hipótese de aplicação de multa, o valor será descontado prioritariamente da garantia.

24.3. A garantia será liberada após o atesto final da execução, com a conferência do acervo devolvido, a carga integral dos representantes digitais e metadados no GED e a entrega do código-fonte e da documentação, na forma do item 6 do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. A execução terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela FAPEX e observará o prazo de até 12 (doze) meses e o fluxo de execução por lotes do item 5.2 do Termo de Referência, no local indicado no item 5.3 do Termo de Referência.

25.2. A execução será medida mensalmente com base nos lotes efetivamente processados e nos serviços realizados, conforme as unidades do item 1.2 deste Edital e os preços unitários da planilha de composição da proposta. A fiscalização conferirá o relatório de medição por amostragem em até 10 (dez) dias úteis e, sanadas eventuais não conformidades, emitirá o atesto da parcela.

25.3. Os itens VIII, IX e X serão medidos e pagos da seguinte forma: o item VIII, após a realização do treinamento, atestado pela fiscalização; o item IX, em parcelas mensais proporcionais aos lotes movimentados; e o item X, em duas parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) após a implantação e a aceitação do sistema em operação com a primeira carga de documentos, e 40% (quarenta por cento) após a entrega do código-fonte, da documentação e da relação de componentes de terceiros, conforme o item 8 do Termo de Referência.

25.4. O pagamento será efetuado pela FAPEX em até 20 (vinte) dias do atesto, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação. A nota fiscal identificará o Projeto nº 250015 e a medição de referência. Não haverá pagamento antecipado.

25.5. A FAPEX efetuará as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação.

25.6. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto dependem de acordo entre as partes e serão formalizadas por termo aditivo motivado, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 29 e 36 do Decreto nº 8.241/2014 e das disposições do Código Civil.

DO REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta. Ultrapassado esse prazo em razão de prorrogação, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), mediante termo aditivo.

26.2. A revisão do preço por onerosidade excessiva decorrente de fato extraordinário e imprevisível observará os arts. 478 a 480 do Código Civil, aplicáveis por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação do objeto, em qualquer de suas parcelas, inclusive o fornecimento e a implantação do sistema de GED, conforme o item 4.1 do Termo de Referência. O licenciamento de software de terceiro, nas condições do item 20.4.4, alínea "b", não caracteriza subcontratação.

DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

- a)** Frustrar a contratação recusando-se a assinar o contrato ou a prestar a garantia contratual;
- b)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- c)** Recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;
- d)** Cometer fraude fiscal;

- e) Comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade;
- f) Tumultuar a contratação com infrações reiteradas na execução.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

- 29.1.** Verificada infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.
- 29.2.** Poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 29.3.** O fornecedor infrator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.
- 29.4.** A notificação será feita pelo sistema ou por e-mail do credenciamento.
- 29.5.** O Presidente decidirá em decisão fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.
- 29.6.** O Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.
- 29.7.** Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

- 30.1.** O fornecedor infrator estará sujeito a:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% sobre o valor estimado da contratação;
 - c) Impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos.
- 30.2.** A multa pode ser cumulada com as demais sanções.
- 30.3.** Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.
- 30.4.** A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento ou na garantia.
- 30.5.** A multa imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 31.1.** O certame poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

31.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

31.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

32.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 23 de outubro de 2026.

Presidente	Fabio Isensee de Souza
Comissão – Seleção Pública	Anderson França dos Santos / Luciene Pereira de Almeida Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

O Termo de Referência (documento SEI nº 5180958, Processo SEI 23278.007788/2025-97, assinado pela Coordenadora do Memorial do IFBA em 21/10/2026), com o seu Anexo I – Tabela de insumos e equipamentos para execução dos serviços, integra este Edital e é disponibilizado em arquivo próprio na plataforma <https://bllcompras.com> e no sítio da FAPEX.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública Eletrônica nº 053/2026, que a fornecedora (razão social), registrada no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada INIDÔNEA para contratar com esta Instituição ou com o poder público, nem está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, bem como comunicarei qualquer fato superveniente que altere a situação.

DECLARO, ainda, que a fornecedora não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada, nem em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, conforme o item 5.2, alínea "e", do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga à de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO V

À Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX. Seleção Pública Eletrônica nº 053/2026.

Fornecedor: _____. CNPJ: _____. Endereço: _____.
 Telefone: _____. E-mail: _____.
 Representante legal: _____, CPF nº _____.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental do acervo do Projeto PRESERVA IFBA, incluindo triagem, higienização, organização, acondicionamento, restauração (níveis R1 a R3), descrição arquivística, digitalização, indexação, treinamento e capacitação, transporte para movimentação interna do acervo e fornecimento, implantação e manutenção de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com entrega do código-fonte e da documentação, no âmbito do Projeto nº 250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia (FINEP nº 2944/24), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. Planilha de composição do preço global por item (item 2.2, alínea "a", do Termo de Referência):

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDAD E	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
I	Triagem e higienização de documentos	900.000	Página		
II	Organização e fornecimento de materiais de acondicionamento	900.000	Página		
III	Restauração de conjuntos documentais (níveis R1, R2 e R3)	900.000	Página		
IV	Catologação e/ou classificação do acervo	900.000	Página		
V	Arranjo e descrição arquivística	900.000	Página		
VI	Digitalização de documentos	900.000	Página		
VII	Indexação de documentos	900.000	Página		
VIII	Treinamento e capacitação de equipe	1	Serviço		
IX	Transporte para movimentação interna do acervo	1	Serviço		
X	Fornecimento, implantação e manutenção de sistema de GED, com entrega de código-fonte e documentação	1	Serviço		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

2. Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, garantia contratual e demais despesas necessárias à execução integral do objeto. Regime tributário: _____.

3. Sistema de GED ofertado: nome _____; versão _____; titular _____; forma de fornecimento: () software próprio () licenciado de terceiro () código aberto.

4. Prazo de execução: _____ meses, não superior a 12 (doze) meses, contados da Ordem de Fornecimento.

5. Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

6. Responsável técnico indicado: _____, graduado em Arquivologia, registro profissional nº _____.

7. Dados bancários: Banco _____, agência _____, conta _____.

8. Declaro que executarei o objeto em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, que a solução ofertada atende integralmente às especificações do Termo de Referência e que os preços unitários desta planilha vinculam a medição e o pagamento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

Contrato que, entre si, celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) e _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental do acervo do Projeto PRESERVA IFBA, incluindo triagem, higienização, organização, acondicionamento, restauração (níveis R1 a R3), descrição arquivística, digitalização, indexação, treinamento e capacitação, transporte para movimentação interna do acervo e fornecimento, implantação e manutenção de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com entrega do código-fonte e da documentação, no âmbito do Projeto nº 250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia (FINEP nº 2944/24), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Seleção Pública Eletrônica nº 053/2026.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública Eletrônica nº 053/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, com a planilha de composição de preços por item.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ _____ (_____), conforme a planilha de composição de preços da proposta final, cujos preços unitários vinculam a medição e o pagamento.

2.2. Recurso oriundo do Projeto nº 250015 – Memória da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Bahia, referência FINEP nº 2944/24, Instrumento nº 01.25.0247.00, sob gestão administrativo-financeira da FAPEX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral das obrigações nele pactuadas, inclusive a entrega do código-fonte e da documentação do sistema de GED e a liberação da garantia.

3.2. O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em fluxo contínuo por lotes de documentos, no IFBA – Reitoria, Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador/BA, conforme os itens 5.1 a 5.3 do Termo de Referência.

3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante justificativa, nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/2014, observada a vigência do Projeto nº 250015.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA presta, como condição para a assinatura deste Contrato, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total, na modalidade de _____ (seguro-garantia ou fiança bancária), válida durante toda a vigência contratual.

4.2. A garantia responde pelo cumprimento das obrigações deste Contrato, inclusive multas e danos ao acervo sob custódia da CONTRATADA, e será liberada após o atesto final da execução, na forma do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A execução será medida mensalmente com base nos lotes efetivamente processados e nos serviços realizados, aos preços unitários da planilha de composição, mediante relatório de medição que demonstre o quantitativo executado em cada etapa e a situação dos lotes no fluxo de processamento. A fiscalização conferirá o relatório por amostragem em até 10 (dez) dias úteis e, sanadas as não conformidades, emitirá o atesto da parcela.

5.2. Os itens VIII, IX e X serão pagos na forma do item 8 do Termo de Referência: o item VIII após o treinamento atestado; o item IX em parcelas mensais proporcionais aos lotes movimentados; e o item X em duas parcelas, de 60% (sessenta por cento) após a implantação e a aceitação do sistema com a primeira carga de documentos, e de 40% (quarenta por cento) após a entrega do código-fonte, da documentação e da relação de componentes de terceiros.

Parágrafo Primeiro. Cada Nota Fiscal será paga em até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto da parcela e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

- I. os valores relativos às multas aplicadas, nos termos da Cláusula Décima;
- II. o equivalente aos serviços não executados ou recusados por inobservância das exigências deste instrumento e do Termo de Referência;
- III. o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Contrato, inclusive danos ao acervo;
- IV. as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA informa a conta _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta. Ultrapassado esse prazo em razão de prorrogação, os preços dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação do IPCA (IBGE), mediante termo aditivo.

6.2. As alterações contratuais dependem de acordo entre as partes e serão realizadas por Termo Aditivo motivado, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 29 e 36 do Decreto nº 8.241/2014 e das disposições do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

7.1. São obrigações da FAPEX, além das previstas no Termo de Referência:

- a)** fornecer as informações necessárias à execução do objeto e garantir, com o IFBA, o acesso da CONTRATADA ao local de execução e ao acervo;
- b)** exercer a gestão do Contrato e acompanhar a fiscalização técnica exercida pelos fiscais designados pelo IFBA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;
- c)** não permitir que o Contrato seja executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- d)** pagar na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- e)** efetuar as retenções tributárias devidas, quando for o caso;
- f)** manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** executar os serviços rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e a proposta, em fluxo contínuo por lotes, com controle de qualidade em todas as etapas;
- b)** instalar, manter e disponibilizar, durante toda a execução, o laboratório de conservação e restauração e a estação de digitalização no local de execução, com os equipamentos, o mobiliário e os insumos do Anexo I do Termo de Referência, que permanecem de sua propriedade e responsabilidade;
- c)** manter, durante toda a execução, a equipe técnica mínima do item 9.2 do Termo de Referência, cuja substituição dependerá de profissional de qualificação equivalente ou superior, aprovado pela fiscalização;
- d)** responder por dano, extravio ou deterioração de documento ocorrido sob sua custódia, desde o protocolo de retirada até o protocolo de devolução, vedada a retirada do acervo do local de execução sem autorização prévia e expressa;
- e)** reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive nova digitalização de imagens em desconformidade;
- f)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX;
- g)** manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- i)** relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução.

CLÁUSULA NONA: DO SISTEMA DE GED, DA LICENÇA E DO CÓDIGO-FONTE

9.1. A CONTRATADA fornecerá, implantará e manterá o sistema de GED na infraestrutura definida pelo IFBA, com as funcionalidades do item 5.2 do Termo de Referência, e prestará suporte técnico durante a vigência contratual.

9.2. Tratando-se de solução proprietária, a CONTRATADA concede ao IFBA licença de uso perpétua, irrevogável, não exclusiva e sem limite de usuários, instalações ou volume. Em qualquer caso, a CONTRATADA entregará o código-fonte completo e comentado, os scripts de implantação, a documentação e a relação de componentes

e licenças de terceiros, na implantação e a cada atualização, com direito de o IFBA usar, corrigir, modificar e evoluir o sistema por equipe própria ou por terceiros.

9.3. As customizações, integrações e módulos desenvolvidos para o projeto terão seus direitos patrimoniais cedidos integralmente ao IFBA. O sistema permitirá a exportação integral de documentos e metadados em formatos abertos, executável pelo IFBA sem intervenção da CONTRATADA, e não dependerá de serviço em nuvem de titularidade da CONTRATADA após o término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do Contrato e o descumprimento de qualquer condição nele prevista, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

- a)** advertência;
- b)** multa: I. de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução; II. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, quando a CONTRATADA se recusar a corrigir serviços executados em desacordo com o Termo de Referência após o prazo fixado pela fiscalização; III. de até 1% (um por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada;
- c)** resolução unilateral do Contrato, com pagamento proporcional dos serviços atestados, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro. As penalidades das alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. As multas observarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo. A aplicação de multa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos causados ao acervo, nos termos do Código Civil, aplicável por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua resolução, que poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, de lentidão que comprometa a conclusão no prazo estipulado, de atraso injustificado, de decretação de falência ou de recuperação judicial, de transferência

do Contrato sem autorização ou de suspensão da execução por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justificativa; amigável, por acordo entre as partes; ou judicial.

11.2. A resolução será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na resolução, a CONTRATADA devolverá o acervo sob sua custódia, organizado e identificado, e entregará os representantes digitais, os metadados, o código-fonte e a documentação produzidos até a data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos da Lei nº 12.846/2013 e a abster-se de praticar ato que possa constituir violação à legislação de combate à corrupção. O descumprimento poderá ensejar a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, e do art. 39 da Lei nº 13.709/2018, e tratará os dados contidos no acervo exclusivamente segundo as instruções do IFBA, controlador, adotando medidas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos documentos, tendo por referência a Resolução CONARQ nº 54/2023.

13.2. Ao término do Contrato, a CONTRATADA eliminará as cópias de dados que mantiver em seus equipamentos, após a entrega integral ao IFBA, e responderá pelos danos decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor do contrato designado pela FAPEX e por fiscais técnicos designados pelo IFBA nas frentes arquivística, de digitalização e de tecnologia da informação, na forma do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

15.1. Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos nesta contratação, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

16.1. Este Contrato está vinculado à Seleção Pública Eletrônica nº 053/2026, a todos os seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FAPEX, observados os princípios do § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX

_____ (CONTRATADA)